

**CONTRATO N.º 010/2015**

Processo Administrativo de Licitação n.º 01511.2015.020.01  
Pregão Presencial n.º 007/2015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA PADILHA E PADILHA LTDA-ME, inscrita no C. N. P. J. Sob o n.º 10.982.033/0001-38.**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J. K, n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C. N. P. J./M. F. sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n.º 394.481180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, com a participação do **FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Sr. **Francisco Jose Medeiros Barbosa**, nomeada pelo Decreto n.º 474 de 14 de Janeiro de 2014 e pelo **FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela Sr.<sup>a</sup> **Valdenuzia Cerqueira da silva**, nomeada pelo Decreto n.º 486 de 21 de março de 2014, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PADILHA E PADILHA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Araguaia, 3221, sala "b", Entroncamento, CEP: 68.550-000, Redenção - PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.982.033/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 15.288586-2, representada pelo seu sócio: **LUIZ PADILHA DA SILVA**; brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 273.722.781-04 e RG: 1308658 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, 3221, Entroncamento, 68.550.000, Redenção - PA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2015-PMFA, Processo n.º 01511.2015.020.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Materiais de Expediente, Didático, Escritório e Esportivo para serem Utilizados pelas Secretarias: Obras e Transporte, Administração e Finanças, Trabalho e Promoção Social e Educação, Cultura e Desporto do Município de Floresta do Araguaia-PA**, conforme LOTE item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

| Padilha e Padilha LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.982.033/0001-38 |                                   |        |     |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| LOTE "01"                                                             |                                   |        |     |           |               |
| Materiais de Expediente e escritório (Geral)                          |                                   |        |     |           |               |
| Item                                                                  | Especificação                     | Quant. | Un. | Val. Uni  | Val. Total    |
| 1                                                                     | Alfinete                          | 60     | Cx  | R\$ 1,20  | R\$ 72,00     |
| 2                                                                     | Almofada para carimbo cor azul    | 40     | Un  | R\$ 4,88  | R\$ 195,20    |
| 3                                                                     | Apagadores com porta gizes        | 350    | Un. | R\$ 1,10  | R\$ 385,00    |
| 4                                                                     | Apontador simples                 | 800    | Un  | R\$ 0,20  | R\$ 160,00    |
| 5                                                                     | Arquivo morto multionda           | 300    | Un  | R\$ 4,19  | R\$ 1.257,00  |
| 6                                                                     | Arquivo morto papelão             | 200    | Un  | R\$ 1,00  | R\$ 200,00    |
| 7                                                                     | Bobina para fax                   | 45     | Un  | R\$ 5,63  | R\$ 253,35    |
| 8                                                                     | Borracha branca n.º 40 cx c/50 un | 100    | Cx  | R\$ 13,50 | R\$ 1.350,00  |
| 9                                                                     | Caderno 15x1                      | 1000   | Un  | R\$ 19,00 | R\$ 19.000,00 |
| 10                                                                    | Caderno caligrafia                | 800    | Un  | R\$ 1,50  | R\$ 1.200,00  |
| 11                                                                    | Caderno capa dura 96 folhas       | 400    | Un  | R\$ 5,00  | R\$ 2.000,00  |
| 12                                                                    | Caderno pequeno 96 folhas         | 400    | Un  | R\$ 5,00  | R\$ 2.000,00  |

|    |                                       |     |     |            |               |
|----|---------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 13 | Caixa Arquivo "Polionda"              | 200 | Un  | R\$ 4,19   | R\$ 838,00    |
| 14 | Caixa para arquivo morto transparente | 150 | Un  | R\$ 4,10   | R\$ 615,00    |
| 15 | Cola escolar contendo 12x1 1 litro    | 45  | Cx  | R\$ 28,00  | R\$ 1.260,00  |
| 16 | Calculadora de mesa 12 dígitos        | 100 | Un  | R\$ 30,00  | R\$ 3.000,00  |
| 17 | Calculadora G. 12 dig.                | 50  | Un  | R\$ 17,95  | R\$ 897,50    |
| 18 | Caneta compacto diversas cores        | 200 | Un  | R\$ 0,80   | R\$ 160,00    |
| 19 | Caneta esferográfica cx c/ 50 Un.     | 70  | Cx  | R\$ 38,00  | R\$ 2.660,00  |
| 20 | Canetinha 12x1                        | 500 | Cx  | R\$ 13,70  | R\$ 6.850,00  |
| 21 | Carbono 1 face "100x1"                | 20  | Cx  | R\$ 13,00  | R\$ 260,00    |
| 22 | Caderno Capa Dura grande 96fls        | 50  | Un  | R\$ 6,08   | R\$ 304,00    |
| 23 | Cartolina cores sortidas              | 800 | Fls | R\$ 0,55   | R\$ 440,00    |
| 24 | CD's virgens 100x1                    | 60  | Cx  | R\$ 55,91  | R\$ 3.354,60  |
| 25 | Clips nº 1                            | 100 | Cx  | R\$ 1,86   | R\$ 186,00    |
| 26 | Clips nº 2                            | 100 | Cx  | R\$ 1,86   | R\$ 186,00    |
| 27 | Cola Branca 90 G cx c/12 um           | 55  | Cx  | R\$ 22,05  | R\$ 1.212,75  |
| 28 | Cola isopor 40 gr                     | 30  | Cx  | R\$ 7,90   | R\$ 237,00    |
| 29 | Cópia de cheque                       | 35  | Cx  | R\$ 2,00   | R\$ 70,00     |
| 30 | Corretivo liquido 18 ml               | 200 | Un  | R\$ 3,20   | R\$ 640,00    |
| 31 | Disquete de 3 ½ para computador 10x1  | 30  | Cx  | R\$ 5,00   | R\$ 150,00    |
| 32 | DVD virgem                            | 400 | Un  | R\$ 1,30   | R\$ 520,00    |
| 33 | E.V.A                                 | 600 | Un  | R\$ 1,70   | R\$ 1.020,00  |
| 34 | Envelope Pardo AM G                   | 350 | Un  | R\$ 0,44   | R\$ 154,00    |
| 35 | Envelope Pardo AM M                   | 350 | Un  | R\$ 0,20   | R\$ 70,00     |
| 36 | Envelope tamanho ofício               | 400 | Un  | R\$ 0,38   | R\$ 152,00    |
| 37 | Envelopes tamanho carta               | 400 | Un  | R\$ 0,05   | R\$ 20,00     |
| 38 | Estilete lamina fina                  | 150 | Un  | R\$ 0,60   | R\$ 90,00     |
| 39 | Estilete lamina larga                 | 80  | Un  | R\$ 1,91   | R\$ 152,80    |
| 40 | Extrator de grampos                   | 50  | Un  | R\$ 0,90   | R\$ 45,00     |
| 41 | Fita Adesiva Fina                     | 100 | Un  | R\$ 1,40   | R\$ 140,00    |
| 42 | Fita Adesiva Larga                    | 70  | Un  | R\$ 3,50   | R\$ 245,00    |
| 43 | Fita durex larga                      | 100 | Un  | R\$ 1,80   | R\$ 180,00    |
| 44 | Grampeador tamanho grande             | 80  | Un  | R\$ 44,50  | R\$ 3.560,00  |
| 45 | Grampeador tamanho médio              | 50  | Un  | R\$ 15,00  | R\$ 750,00    |
| 46 | Grampo 26x6 com 5.000 unidades        | 30  | Cx  | R\$ 4,13   | R\$ 123,90    |
| 47 | Grampo e Trilho                       | 50  | Cx  | R\$ 9,00   | R\$ 450,00    |
| 48 | Grampo p/ grampeador                  | 25  | Cx  | R\$ 3,56   | R\$ 89,00     |
| 49 | Lápis borracha                        | 30  | Cx  | R\$ 8,00   | R\$ 240,00    |
| 50 | Lápis conendo 144x1                   | 30  | Cx  | R\$ 78,65  | R\$ 2.359,50  |
| 51 | Lápis de cor com 12 grande            | 150 | Cx  | R\$ 8,80   | R\$ 1.320,00  |
| 52 | Lápis Preto "144x1"                   | 20  | Cx  | R\$ 78,65  | R\$ 1.573,00  |
| 53 | Livro ata 50 folhas                   | 50  | Un  | R\$ 6,07   | R\$ 303,50    |
| 54 | Livro ATA c/ 100 fls                  | 50  | Un  | R\$ 12,75  | R\$ 637,50    |
| 55 | Livro de ata 200 folhas               | 100 | Un  | R\$ 19,00  | R\$ 1.900,00  |
| 56 | Livro de ponto 100 folhas             | 45  | Un  | R\$ 12,59  | R\$ 566,55    |
| 57 | Livro de Protocolo                    | 20  | Un  | R\$ 6,74   | R\$ 134,80    |
| 58 | Maleta arquivo com 10 pastas suspensa | 30  | Un  | R\$ 12,00  | R\$ 360,00    |
| 59 | Marca texto 12x1                      | 15  | Cx  | R\$ 20,04  | R\$ 300,60    |
| 60 | Massa para modelar 60 gr              | 300 | Un  | R\$ 1,30   | R\$ 390,00    |
| 61 | Papel A4 cx c/ 10 pcts com 500 folhas | 200 | Cx  | R\$ 148,06 | R\$ 29.612,00 |
| 62 | Papel almaço com pauta 400x1          | 65  | Pct | R\$ 20,00  | R\$ 1.300,00  |

|                                     |                                                 |     |     |            |                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
| 63                                  | Papel camurça                                   | 150 | Un  | R\$ 0,65   | R\$ 97,50             |
| 64                                  | Papel cartão                                    | 350 | Fls | R\$ 0,91   | R\$ 318,50            |
| 65                                  | Papel contínuo 2 vias                           | 15  | Cx  | R\$ 110,00 | R\$ 1.650,00          |
| 66                                  | Papel contínuo 2 vias para contra cheques       | 10  | Cx  | R\$ 105,91 | R\$ 1.059,10          |
| 67                                  | Papel Contínuo 80 Col. 1 Vias                   | 10  | Cx  | R\$ 89,00  | R\$ 890,00            |
| 68                                  | Papel Contínuo 80 Col. 2 Vias                   | 5   | Cx  | R\$ 120,96 | R\$ 604,80            |
| 69                                  | Papel crepon folha                              | 500 | Fls | R\$ 0,61   | R\$ 305,00            |
| 70                                  | Papel crepom folha                              | 500 | Fls | R\$ 0,61   | R\$ 305,00            |
| 71                                  | Papel hectográfico H-85 RxC/100 UNI. H. carb.   | 60  | Cx  | R\$ 20,00  | R\$ 1.200,00          |
| 72                                  | Papel laminado                                  | 500 | Fls | R\$ 0,30   | R\$ 150,00            |
| 73                                  | Papel manilha                                   | 90  | Un  | R\$ 4,95   | R\$ 445,50            |
| 74                                  | Papel p/ fax                                    | 10  | Un  | R\$ 0,95   | R\$ 9,50              |
| 75                                  | Papel pardo (madeira)                           | 700 | Fls | R\$ 0,85   | R\$ 595,00            |
| 76                                  | Papel seda                                      | 600 | Un  | R\$ 0,19   | R\$ 114,00            |
| 77                                  | Pasta arquivo "50 Cm"                           | 60  | Un  | R\$ 3,67   | R\$ 220,20            |
| 78                                  | Pasta AZ                                        | 300 | Un  | R\$ 6,51   | R\$ 1.953,00          |
| 79                                  | Pasta com aba ofício transparente               | 300 | Un  | R\$ 1,83   | R\$ 549,00            |
| 80                                  | Pasta de papelão com aba elástica               | 200 | Un  | R\$ 0,80   | R\$ 160,00            |
| 81                                  | Pasta para arquivo                              | 200 | Un  | R\$ 4,44   | R\$ 888,00            |
| 82                                  | Pasta plástica transparente com grampo e trilho | 100 | Un  | R\$ 1,84   | R\$ 184,00            |
| 83                                  | Pasta Polionda "30Cm"                           | 100 | Un  | R\$ 2,93   | R\$ 293,00            |
| 84                                  | Pasta suspensa 25x1                             | 60  | Cx  | R\$ 57,50  | R\$ 3.450,00          |
| 85                                  | Percevejo latonado                              | 40  | Cx  | R\$ 2,08   | R\$ 83,20             |
| 86                                  | Perfurador de papel "M"                         | 50  | Un  | R\$ 20,22  | R\$ 1.011,00          |
| 87                                  | Perfurador de papel "G"                         | 25  | Un  | R\$ 43,50  | R\$ 1.087,50          |
| 88                                  | Pincel Atômico colorido                         | 25  | Un  | R\$ 2,11   | R\$ 52,75             |
| 89                                  | Pincel atômico diversas cores 12x1              | 5   | Cx  | R\$ 24,10  | R\$ 120,50            |
| 90                                  | Pincel Piloto                                   | 20  | Un  | R\$ 2,00   | R\$ 40,00             |
| 91                                  | Prancheta acrílica                              | 30  | Un  | R\$ 13,00  | R\$ 390,00            |
| 92                                  | Régua Transparente "30 cm."                     | 450 | Un  | R\$ 0,88   | R\$ 396,00            |
| 93                                  | Tesoura escolar sem ponta                       | 400 | Un  | R\$ 1,73   | R\$ 692,00            |
| 94                                  | Tesoura p/ papel G.                             | 50  | Un  | R\$ 9,90   | R\$ 495,00            |
| 95                                  | Tinta guache                                    | 400 | Un  | R\$ 1,98   | R\$ 792,00            |
| 96                                  | Tinta p/ almofada de carimbo azul               | 5   | Cx  | R\$ 44,64  | R\$ 223,20            |
| 97                                  | Tinta p/ almofada de carimbo preta              | 5   | Cx  | R\$ 44,64  | R\$ 223,20            |
| 98                                  | Stencil (caixa c/ 100 un.)                      | 40  | Cx  | R\$ 20,00  | R\$ 800,00            |
| <b>Valor Total do Lote-----&gt;</b> |                                                 |     |     |            | <b>R\$ 122.000,00</b> |

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal / Fundo Contábil que requisitar e deverão ser entregues no Almoxarifado da mesma pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)**.

**4.2** - fixo e irrevogável.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia

com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo do contrato será a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0036.2-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Função Programática: 04.122.1203.2-007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 04 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.122.1203.2-013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.122.1203.2-014 – Piso Básico Fixo – PBF; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.241.0121.2-016 – Atenção à pessoa Idosa; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.243.0131.0-017 – Piso variável de média complexidade; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.243.0131.2-018 – Piso Básico Variável II; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.243.0131.2-019 – Programa de assistência aos jovens – PROJOVENS; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.423.0131.2-020 – Projeto Guarda Mirim; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0125.2-021 – Piso básico variável III; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0136.2-024 – Serviço de ação continuada-SAC; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0137.2-025 – Programa bolsa família; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0137.2-026 – Manutenção do plantão social; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0137.2-028 – Manutenção do CRAS; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08.244.0137.2-029 – Benefício de prestação continua-BPC; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.1203.2-031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // 12.361.0401.2-035 - Manutenção do Programa Salário Educação – QSE; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 12.362.0415.2-039 – Apoio ao ensino médio; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 06 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0401.2-043 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 12.366.0460.2-049 – Manutenção do EJA; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; 04.122.1203.2-071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; 18.122.1203.2-073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 20.122.1203.2-074; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O presente Contrato vigorará do dia 20/02/2015 à 31/12/2015

## **12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as

questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 20 de fevereiro de 2015

**ALSÉRIO KAZIMIRSKI**

Prefeito de Floresta do Araguaia/PA

**Francisco Jose Medeiros Barbosa**  
**FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Decreto nº 474 de 14 de Janeiro de 2014  
Contratante

**FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Sr.<sup>a</sup> Valdenuzia Cerqueira da Silva**

Decreto n.º 486 de 21 de março de 2014

**PADILHA E PADILHA LTDA-ME**

CNPJ/MF n.º 10.982.033/0001-38

**MARCELO COUTO PADILHA**

CPF n.º 886.255.082-00

*Testemunhas:*

---

---